



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br  
 Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 385/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO 21.0.000027027-7**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001- 44, com sede na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro/RJ, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, o Senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, brasileiro, portador do RG n.º RJ-47221/D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 441.982.057-87, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de serviços técnicos especializado de organização, planejamento e realização de concurso público para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a vagar durante a vigência do certame, bem como a formação de cadastro de reservas, nos cargos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000027027-7, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
  - 1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo acima epigrafo;
  - 1.2.2. A proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, datada em 11 de novembro de 2021.
- 1.3. A presente contratação foi objeto de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.
- 1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS:**

**2.1. Do quantitativo de vagas, cargos e área de atuação:**

Escolaridade	Cargos	Área de atuação	Vagas para provimento na validade do concurso público + cadastro de reservas*
Nível Superior	Contador/Distribuidor	Ciências Contábeis ou Econômicas	5 + CR
Nível Médio	Técnico Judiciário	Apoio Judiciário e Administrativo	50 + CR
		Informática	8 + CR
<b>Total de vagas</b>			<b>63 + CR</b>

- 2.2. Do total de vagas dispostas no Item 2.1 e Anexo I do Projeto Básico, deverá ser destinado o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
  - 2.2.1. A reserva dos quantitativos acima deverá ser proporcional ao quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos.
- 2.3. Do total de vagas dispostas no Item 2.1 e Anexo I do Projeto Básico, deverá ser destinado o percentual de 20% (vinte por cento) para os negros, em conformidade com o art. 2º da Resolução CNJ nº. 203, de 23 de junho de 2015:
  - 2.3.1 A reserva de vagas de que trata os itens 2.2 e 3.3 deste Contrato e itens 6.2 e 6.3 do Projeto Básico serão aplicadas aos cargos em que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três);
  - 2.3.2 A reserva dos quantitativos acima deverá ser proporcional ao quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos cargos;
  - 2.3.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido nos itens 2.2 e 3.3 deste Contrato e itens 6.2 e 6.3 do Projeto Básico resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, INSCRIÇÃO, LOCAIS DE PROVA, EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

**3.1. Do local de realização das provas:**

- 3.1.1. As provas serão realizadas nos municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi, do Estado do Tocantins;

3.1.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades;

3.1.3. As salas específicas para a realização das provas possuirão estrutura e espaço físico adequados à acomodação dos candidatos, com ventilação e iluminação, ou climatização (todas as salas utilizadas deverão oferecer a mesma condição de climatização e perfeito funcionamento dos equipamentos), bem como estarão em perfeitas condições de higiene, limpeza, conservação, mobília individual adequada para destro e canhoto, de mesmo padrão e apresentação (em cada sala), em número compatível com o tamanho da sala, e outras condições especiais de acomodação solicitadas, além do espaço e mobiliário (mesa e cadeira) destinado à acomodação dos fiscais de sala;

3.1.4. Os locais de aplicação das provas conterão bebedouros e banheiros com acessibilidade para candidatos com deficiência, bem como, disponibilizarão papel higiênico, sabonete e papel toalha para as mãos;

3.1.5. A CONTRATADA disponibilizará espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes e seus acompanhantes e espaço físico com estrutura para acomodação da Comissão do Concurso e representantes do CONTRATANTE;

3.1.6. Cada local de aplicação terá uma listagem geral de todos os candidatos inscritos no concurso público, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, data, local e horário em que será realizada a prova, assim como será colocada, pela CONTRATADA, sinalização adequada nos locais de aplicação das provas, para localização, pelos candidatos, de suas respectivas salas de prova;

3.1.7. Todos os locais de aplicação selecionados pela CONTRATADA vão dispor de:

- a) Dispensadores com álcool em gel 70% e papel toalha descartável nas salas de aplicação, sala da Coordenação e nos banheiros;
- b) Quantitativo reserva de máscaras de proteção individual para utilização de candidatos e colaboradores sem proteção;
- c) Rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro entre candidatos e colaboradores;
- d) Cartazes reforçando as medidas preventivas de distanciamento e higienização em diferentes ambientes;
- e) Salas amplas, mantendo-se o distanciamento mínimo entre as carteiras e os devidos cuidados de ventilação (portas e janelas sempre abertas, ainda que o ar-condicionado ou ventilador esteja ligado);
- f) Equipes específicas responsáveis pela higienização dos ambientes do local de aplicação, antes da entrada dos candidatos e colaboradores, bem como ao término das atividades; e
- g) Ambientes amplos e arejados.

3.1.8. Em apoio às medidas de combate à Covid 19 já supracitadas, a CONTRATADA alocará em média 30 (trinta) candidatos por sala.

## 3.2. Da inscrição:

3.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser feitas no site da CONTRATADA.

3.2.2. Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição *online* e terão, *via web*, acesso ao edital - contendo as normas do concurso público - e ao Requerimento de Inscrição, disponível 24 horas, ininterruptamente. O pagamento da taxa de inscrição será via Documento de Arrecadação Judiciária - DAJ;

3.2.3. A CONTRATADA apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no edital, no período de inscrição, que poderá variar de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias. Durante esse período, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição previstas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019, com envio da documentação comprobatória descrita no edital.

3.2.4. Durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem na condição de pessoas com deficiência e/ou solicitarem atendimento especial, deverão realizar *upload* dos documentos, até a data determinada no edital, os laudos médicos comprobatórios, os quais serão conferidos pela CONTRATADA. O resultado será publicado no site da CONTRATADA. Para os candidatos cujo pedido for indeferido, será aberto prazo para recurso, conforme também mencionado no subitem 3.13.3 deste Contrato;

3.2.5. A CONTRATADA divulgará o resultado final das 3 (três) análises - das solicitações de isenção, da inscrição na condição de pessoa com deficiência e das solicitações de atendimento especial - será divulgado em tempo hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição no prazo estabelecido, que conterá:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição no concurso público;
- Número e origem do documento de identidade;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Cargo a que concorre;
- Local, endereço, data, sala e horários das provas;
- Característica da vaga (ampla concorrência, cotista ou pessoa com deficiência); e
- Observações necessárias.

3.2.6. A CONTRATADA enviará, semanalmente, ao CONTRATANTE, durante o período de inscrições, a relação dos candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados.

3.2.7. Após o término das inscrições, a CONTRATADA procederá à análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à Comissão do Concurso Público do CONTRATANTE por meio eletrônico e/ou impresso.

## 3.3. Do Certame:

3.3.1. O certame será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório;

3.3.2. Para o cargo de Contador/Distribuidor, será realizada prova objetiva de múltipla escolha (com 80 questões divididas em conhecimentos básicos e específicos) e discursiva (com 3 questões de conhecimentos específicos aplicados), ambas de caráter eliminatório e classificatório;

3.3.3. Para os cargos de Técnico Judiciário, serão realizadas provas objetivas de múltipla escolha (com 80 questões divididas em conhecimentos básicos e específicos) e redação com tema único para todas as áreas de atuação, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

3.4. O CONTRATANTE pretende publicar o Edital, com os cargos listados no item 2.1 da Cláusula Segunda deste Instrumento e no Anexo I do Projeto Básico, em certame único, em dezembro/2021, para todos os cargos constantes no referido Anexo.

3.5. As provas serão aplicadas no mesmo dia em horários distintos para os cargos de Nível Superior (Contador/Distribuidor) e Nível Médio (Técnico Judiciário), de forma a permitir a participação de um mesmo candidato em ambos os processos seletivos.

3.6. O conteúdo programático abordado nas provas deverá ser apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pela Comissão de Seleção e Treinamento do CONTRATANTE.

3.7. A lotação dos aprovados no certame, terá como parâmetro, no que couber, o disposto na Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

### **3.8. Do Cronograma de execução do concurso:**

3.8.1. O cronograma de execução do concurso será apresentado pela CONTRATADA para aprovação do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato;

3.8.2. Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da CONTRATADA quanto pela do CONTRATANTE e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas;

3.8.3. A conclusão do projeto se dará a partir da homologação do Resultado Final do concurso público.

### **3.9. Das taxas de inscrição:**

3.9.1. Os valores das taxas de inscrição serão definidos pelo CONTRATANTE;

3.9.2. Os valores da taxa de inscrição serão informados por ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições para o concurso e não serão devolvidos, salvo situações excepcionais;

3.9.3. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta própria do CONTRATANTE, por meio de Documento de Arrecadação Judiciária - DAJ;

3.9.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 3 subsequente.

### **3.10. Do pagamento das taxas de inscrição:**

3.10.1. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo CONTRATANTE e deverá ser recolhido pelo candidato na conta do Fundo de Modernização do Poder Judiciário – Funjuris, em ato específico denominado “Concurso Público”, mediante guia do Documento de Arrecadação Judiciária - DAJ.

### **3.12. Do planejamento do concurso público:**

3.12.1. A realização do concurso público necessita de interação entre o corpo técnico da CONTRATADA e a Comissão do Concurso Público do CONTRATANTE. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

3.12.1.1. Reunião inicial com a Comissão do Concurso Público para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso público;

3.12.1.2. Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão do Concurso Público e a CONTRATADA; e

3.12.1.3. Apresentação inicial para a Comissão do Concurso Público dos procedimentos de aplicação e segurança.

3.12.2. A CONTRATADA realizará reuniões de acompanhamento com a participação da Comissão do Concurso Público, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do concurso público;

3.12.3. A CONTRATADA deverá designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato.

### **3.13. Da elaboração do edital:**

3.13.1. A CONTRATADA elaborará as minutas do edital, para serem discutidas com a Comissão do Concurso Público, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre concursos públicos, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao edital.

3.13.2. O edital conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e, ainda, os critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao concurso público.

3.13.3. Serão indicadas no edital as formas e os prazos de interposição de recursos contra:

3.13.3.1. Inscrição de candidato;

3.13.3.2. Isenção da taxa de inscrição;

3.13.3.2. Negativa de laudo dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência;

3.13.3.3. Negativa da solicitação de atendimento especial;

3.13.3.4. Negativa do enquadramento como candidato negro;

3.13.3.5. Gabarito oficial e resultado preliminar das provas objetivas; e

3.13.3.6. Resultado preliminar das provas discursivas.

3.13.4. A CONTRATADA receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do concurso público e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos;

3.13.5. A CONTRATADA deverá responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;

3.13.6. O edital do concurso público deverá ser subscrito pelo CONTRATANTE com a CONTRATADA

### **3.14. Da divulgação do concurso público:**

3.14.1. O edital e todas as informações e avisos oficiais sobre o concurso público, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações, estarão disponibilizadas via internet, no site do concurso público, hospedado no site da CONTRATADA;

3.14.2. A CONTRATADA fornecerá os arquivos formatados para que o CONTRATANTE realize todas as publicações no Diário Oficial, e também elaborará e submeterá para sua aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

### **3.15. Da Comunicação com os candidatos:**

3.15.1. As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no site da CONTRATADA, onde estarão também os contatos telefônicos e os e-mails criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

3.15.2. A CONTRATADA disponibilizará uma Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os e-mails e telefonemas, por meio de um sistema 0800, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a Central de Atendimento estarão disponíveis durante todas as etapas do concurso público.

### 3.16. Da emissão de relatórios:

3.16.1. A elaboração de relatórios ao longo da realização do concurso público permitirá maior interação entre a Comissão do Concurso Público e a FGV Conhecimento. Durante o período de inscrições, será elaborado relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas;

3.16.2. Terminada a fase de inscrições e a de apuração dos requerimentos, será realizado, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios:

- Relatório estatístico da relação de candidatos por vaga, por cargo;
- Relatório de número de inscritos;
- Relatórios solicitados pelo CONTRATANTE.

### 3.17. Da elaboração das provas:

3.17.1. A CONTRATADA elaborará até 4 (quatro) versões diferentes de provas com respostas em ordem distinta;

3.17.2. O conteúdo programático das provas será apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pela Comissão de Seleção e Treinamento do CONTRATANTE:

a) Para o cargo de Contador/Distribuidor, será realizada prova objetiva com 80 (oitenta) questões divididas em conhecimentos básicos e específicos e discursiva com 3 (três) questões de conhecimentos específicos aplicados. Para os cargos de Técnico Judiciário, serão realizadas provas objetivas com 80 (oitenta) questões divididas em conhecimentos básicos e específicos e redação com tema único para todas as áreas de atuação.

3.17.3. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança e sigilo em todas as fases de elaboração das provas; impressão e empacotamento, armazenamento e transportes das provas aos locais de aplicação;

3.17.4. A CONTRATADA elaborará provas especiais para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, mantendo as condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

### 3.18. Do empacotamento das provas:

3.18.1. A CONTRATADA fará a impressão e empacotamento de todas as provas, por local de aplicação e sala, bem como todo o material de apoio necessário. As impressões serão realizadas em um número maior do que a quantidade total de candidatos inscritos (reserva técnica) e distribuídas pelos locais de provas;

3.18.2. A CONTRATADA elaborará e imprimirá o material de aplicação e listas de candidatos, que serão utilizados no concurso público, envolvendo a criação gráfica, composição e padronização, bem como todos os procedimentos de empacotamento e distribuição;

3.18.2.1. As provas são envelopadas em sacos plásticos opacos, selados e identificados por sala de aplicação;

3.18.2.2. Os envelopes contendo as provas são acondicionados em malotes de lona invioláveis com lacres de aço numerados.

### 3.19. Da Aplicação das provas:

3.19.1. A CONTRATADA será a única responsável por todos os procedimentos da aplicação das provas, logística, infraestrutura de aplicação, capacitação de seus colaboradores e segurança do certame a fim de evitar a ocorrência de fraudes.

3.19.2. Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a CONTRATADA fornecerá os equipamentos adequados/necessários para os candidatos com deficiência física, dentre eles:

- a) Prova ampliada;
- b) Leitura de Prova;
- c) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- d) Auxílio para Transcrição/Manuseio das Provas;
- e) Uso do Computador - Redação (ferramentas de correção/verificador ortográfico são desativados);
- f) Programa de Leitura de Tela-DosVox (sintetizador de voz) ou Jaws (leitor de tela);
- g) Zoom Text (ampliação ou leitura); e
- h) Demais equipamentos/instrumentos necessários.

### 3.20. Do resultado final do concurso público:

3.20.1. A CONTRATADA elaborará e disponibilizará em seu site todas as informações sobre resultados do concurso público;

3.20.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios, elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes, via mídia digital, de acordo com as especificações deste Contrato e do Projeto Básico;

3.20.3. O Resultado Final do concurso público será homologado pelo CONTRATANTE e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. A partir da data de homologação do Resultado Final do concurso público, a CONTRATADA manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do concurso público, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao concurso público, todo o material será enviado ao CONTRATANTE.

### 3.21. Do apoio técnico:

3.21.1. Durante a execução de todas as etapas do concurso público, a CONTRATADA realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do CONTRATANTE. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência deste Contrato;

3.21.2. A fim de garantir a plena execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá disponibilizar assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos;

3.21.3. A CONTRATADA estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do concurso público, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela Comissão do Concurso Público do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Os serviços serão recebidos de acordo com o artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100- Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3069

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Fonte do Recurso:** 0240

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

5.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas/TO.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. A CONTRATADA compromete-se a planejar, organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados para a execução do concurso público descrito neste Contrato, pelos valores unitários a seguir expostos. Considera-se como inscrição efetivada a inscrição paga ou aquela cuja isenção de taxa tenha sido deferida.

- Para os cargos de Contador/Distribuidor: **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) por candidatos inscrito pagante ou isento; e
- Para o cargo de Técnico Judiciário: **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) por candidato inscrito pagante ou isento.

6.2. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se o valor estimado global dos serviços a serem prestados em **R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)**, considerando-se um total de **15.000 (quinze mil)** inscrições efetivadas, sendo 2.000 inscritos para o cargo de Contador/Distribuidor e 13.000 inscritos para o cargo de Técnico Judiciário.

6.3. Será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição somente aos candidatos que se enquadrarem nos casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou pela Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019, cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Valor Total devido a CONTRATADA, será correspondente a soma dos valores unitários de cada cargo multiplicado pelo número de candidatos inscritos (pagantes ou isentos) no respectivo cargo. Vale ressaltar que o número de inscritos somente será conhecido após o término das inscrições de cada concurso.

7.2. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) etapas com base no cronograma exposto no item 7.3, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo da fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA: **Banco do Brasil – nº 001, Agência nº 3519-X, Conta Corrente nº 113.554-6 - Fundação Getúlio Vargas, CNPJ/MF: 33.641.663/0001-44.**

7.2.1. O valor destinado à CONTRATADA como remuneração pelos serviços prestados constantes deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA cobrirá todas as despesas com o concurso público, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

7.3. O pagamento à CONTRATADA pelo CONTRATANTE se dará da seguinte forma:

- **1ª etapa** – 30% (trinta por cento) do valor total, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e a entrega da lista definitiva de candidatos inscritos;
- **2ª etapa** – 30% (trinta por cento) do valor, até 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas e discursivas;
- **3ª etapa** – 20% (vinte por cento), até 10 (dez) dias após o resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas;
- **4ª etapa** – 20% (vinte por cento), até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final do concurso para todos os cargos.

7.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, falta de atesto do material fornecido por descumprimento das obrigações, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se à:

- 8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Durante a execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência;
- 8.1.3. Dar integral cumprimento a sua proposta a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 8.1.4. Organizar e realizar o concurso público para provimento dos cargos de Contador/Distribuidor e Técnico Judiciário, conforme vagas constantes no item 2.1 da Cláusula Segunda deste Instrumento e no Anexo I do Projeto Básico e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público;
- 8.1.5. Designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato;
- 8.1.6. Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Contrato e no Projeto Básico, cumprindo-se as normas legais incidentes;
- 8.1.7. Elaborar estimativa de cronograma de prestação de serviços e submetê-la à aprovação do contratante, indicando os prazos para realização de todas as etapas concernentes ao concurso;
- 8.1.8. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
- 8.1.9. Dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por:
- 8.1.9.1. Receber e apreciar, bem como responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;
- 8.1.9.2. Elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra este, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;
- 8.1.10. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondências, entre outros, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 8.1.11. Elaborar minutas de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso;
- 8.1.12. Disponibilizar arquivos eletrônicos no formato e padrão necessário para devida publicação por parte do CONTRATANTE, em Diário da Justiça Eletrônico - DJE, de todos os editais referentes ao concurso de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros, após aprovação do CONTRATANTE, sem qualquer ônus a esta;
- 8.1.13. Publicar, em sua página na internet, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso;
- 8.1.14. Republicar, na forma dos subitens 8.1.12 e 8.1.13, quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para sua realização;
- 8.1.15. Organizar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério de confidencialidade de sua constituição;
- 8.1.16. Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;
- 8.1.17. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;
- 8.1.18. Garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 8.1.19. Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- 8.1.20. Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- 8.1.21. Disponibilizar, em sua página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
- 8.1.22. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 8.1.23. Coletar, durante as provas, as digitais dos candidatos e realizar, na iminência da posse, a contraprova das digitais coletadas;
- 8.1.24. Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- 8.1.25. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
- 8.1.26. Enviar, semanalmente, ao CONTRATANTE, durante o período de inscrições, a relação dos candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados;
- 8.1.27. Responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto n. 5.296/2004) e da Súmula 377 do STJ;
- 8.1.28. Responsabilizar-se pela avaliação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros, mediante avaliação presencial, com filmagem de todos os candidatos, realizada por banca constituída por três membros especialmente designados para constatar tal condição, e pela apuração de eventuais denúncias de declarações falsas;
- 8.1.29. Corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas em 10 (dez) vezes o número de cargos vagos existentes na data da publicação do edital, garantindo-se o mínimo de 15 (quinze) correções para todos os cargos, respeitados os empates na última colocação e o Enunciado Administrativo nº 12, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que assegurada a correção de todas as provas discursivas dos candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas;
- 8.1.30. Manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- 8.1.31. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- 8.1.32. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 8.1.33. Adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;

- 8.1.34. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 8.1.35. Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data a ser aprovada pelo CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;
- 8.1.36. Analisar os pedidos de devolução de taxa de inscrição e encaminhar ao CONTRATANTE aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição;
- 8.1.37. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual;
- 8.1.38. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- 8.1.39. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- 8.1.40. Disponibilizar medidas de proteção sanitária a fim de garantir proteção em razão da pandemia do novo coronavírus;
- 8.1.41. Apresentar ao CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
- 8.1.41.1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;
- 8.1.41.2. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e a sua respectiva situação no concurso;
- 8.1.41.3. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;
- 8.1.41.4. Relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação e posse, na forma abaixo:
- a) dados pessoais (nome, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição);
  - b) nota na prova objetiva – conhecimentos gerais;
  - c) nota na prova objetiva – conhecimentos específicos;
  - d) nota final na prova objetiva;
  - e) classificação do candidato na prova objetiva;
  - f) classificação do candidato na prova objetiva – deficiente;
  - g) classificação do candidato na prova objetiva – cotas para negros;
  - h) nota final na prova discursiva;
  - i) situação do candidato na prova discursiva;
  - j) nota final na prova de redação;
  - k) situação do candidato na prova de redação;
  - l) classificação final do candidato;
  - m) classificação final do candidato – deficiente;
  - n) classificação final do candidato – cotas para negros;
  - o) indicação de candidato na condição de *sub judice*: sim ou não;
  - p) tipo de deficiência.
- 8.1.42. Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos detalhada de realização do concurso;
- 8.1.43. Custodiar o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas e as de frequência, os registros das filmagens realizadas nas entrevistas com os candidatos que se autodeclararam negros e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a 6 anos, contados a partir do término da vigência do concurso, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade;
- 8.1.44. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 8.1.45. Executar direta e integralmente o objeto deste Contrato;
- 8.1.46. Executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, bem como a legislação interna;
- 9.1.5. Articular-se com a CONTRATADA de forma a estabelecer e aprovar o cronograma final de realização do concurso, dentro dos prazos que venham a atender seus interesses e a disponibilidade da CONTRATADA, zelando no que for de sua responsabilidade, pelo cumprimento do calendário determinado;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento;
- 9.1.7. Aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto deste contrato, constando todas as etapas concernentes ao concurso;
- 9.1.8. Aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);

- 9.1.9. Indicar servidores para compor equipe multiprofissional, juntamente com a CONTRATADA, para acompanhar a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência;
- 9.1.10. Arrecadar os valores das inscrições mediante Documento de Arrecadação Judiciária - DAJ, em atendimento ao contido na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União, aplicada em analogia por este Tribunal de Justiça;
- 9.1.11. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e instruir/responder questões judiciais decorrentes;
- 9.1.12. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;
- 9.1.13. Publicar o extrato de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente;
- 9.1.14. Arcar com o custo das inscrições dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção, amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pela Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019;
- 9.1.15. Responsabilizar-se por metade do ônus de reaplicação das provas em casos fortuitos ou de forma maior em data a ser definida;
- 9.1.16. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme cronograma de execução estabelecido no subitem 7.3 deste Contrato;
- 9.1.17. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.18. Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento, as demandas da CONTRATADA;
- 9.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.20. Fazer as publicações legalmente exigidas para o concurso público, arcando com tais custos;
- 9.1.21. Homologar o resultado final do concurso público;
- 9.1.22. Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:**

- 11.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 11.2. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.
- 11.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.
- 11.4. Durante o período definido no item 10.2, desta Cláusula, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.
- 11.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 11.3, desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 12.5. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente este Contrato;
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.5. Não apresentar subsídios e documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para possibilitar a defesa do CONTRATANTE nas ações judiciais e nos requerimentos administrativos, bem como não responder/manifestar nas ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes à presente contratação;
  - 13.1.6. Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Contrato, entre os quais:
    - a) Não cumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
    - b) Deixar de publicar na página da CONTRATADA, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações;



- c) Deixar de colocar à disposição dos candidatos central de atendimento durante todo o período do certame;
- d) Deixar de entregar as listas e os relatórios nas formas previstas neste Contrato e no Projeto Básico;
- e) Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento nos prazos estabelecidos.

13.2. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações elencadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando for o caso criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem nenhum prejuízo ao objeto da contratação, não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, nem interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão;

13.2.2. Multa, após regular procedimento administrativo, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, recolhida por meio de DAJ - Documento de Arrecadação Judiciária se não houver pagamento pendente ou cobrada judicialmente, nos seguintes termos:

- a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado de quaisquer dos prazos estabelecidos no Contrato, em especial do s subitens 13.1.5 e 13.1.6, sobre o valor global do Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);
- b) Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) no caso de publicação de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais, por evento, sobre o valor global deste Contrato;
- c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total deste Contrato.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2.4. Declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;
- b) Prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

13.2.5. Sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

13.3. Todas as sanções previstas neste Instrumento somente serão aplicadas observando-se:

13.3.1. O direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.3.2. Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

13.3.3. As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato por extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

15.1. O prazo da vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante Termo Aditivo, sob as condições do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que:

16.2.1. A autoridade competente deverá designar responsáveis para acompanhar a fiscalização do contrato sob os aspectos técnico-operacionais, referente ao recrutamento e seleção de pessoal, e jurídicos, para instruir e responder questões judiciais decorrentes da realização do certame.

16.3. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Este Contrato, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. A CONTRATADA, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

18.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela CONTRATADA de profissionais autônomos sob sua responsabilidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência do CONTRATANTE;

19.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

20.1. A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº 22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

21.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

21.1.1. "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

21.1.2. "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

21.1.3. "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que:

(a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação,

(b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite; ou

(c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

d) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

e) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

21.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

21.2.1. À CONTRATADA (FGV) serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

a) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

b) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de e novos Certames em geral;

c) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio.

21.2.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

a) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

b) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes.

21.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA.

21.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa.

21.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição.

21.6. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

21.6.1. Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas de

nforme art.37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Art. 2º da Resolução CNJ nº. 203, de 23 de junho de 2015, pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019, Enunciado Administrativo nº 12, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto n. 5.296/2004) e da Súmula 377 do STJ;

(b) Execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

c) A garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

d) Consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

e) Interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais;

f) Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame.

21.6.2. A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

21.7. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado.

21.8. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas:

21.8.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

21.8.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos.

21.9. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA;

21.9.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

21.10. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

21.11. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável.

21.12. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

21.13. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato:

21.13.1.. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

21.13.2. Em relação à CONTRATADA, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

22.1. A CONTRATADA deverá garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

22.2. Os compromissos acima não abrangem informações que:

- (a) eram do conhecimento da CONTRATADA anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo;
- (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à CONTRATADA, isenta de restrições;
- (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela CONTRATADA;
- (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

22.3. Além disso, a CONTRATADA considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da FGV, serão de propriedade da Contratante e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. As demais condições constantes da proposta da contratada, desde que aprovadas pelo contratante, passam a fazer parte deste Projeto Básico independentemente de transcrição.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATADA com o CONTRATANTE.

23.4. Em apoio às medidas de combate à Covid 19 a CONTRATADA alocará em média 30 (trinta) candidatos por sala a fim de garantir o distanciamento necessário.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 17/12/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4089248** e o código CRC **8D279C60**.